



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 645,

DE 12/07/2011, 18 HORAS

1 Aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e onze, às dezoito horas, no Plenário
2 Engenheiro Civil Rubens Paes de Barros Filho, sede do CREA-MT, sito na Avenida
3 Historiador Rubens de Mendonça, nº 491, nesta Capital, realizou-se a Sessão Plenária
4 Ordinária nº 645, presidida pelo Engenheiro Agrônomo Luiz Nery Ribas, 1º Vice-Presidente
5 do CREA-MT, auxiliado pela Diretora Administrativa, a Engenheira Civil Marciane
6 Prevedello Curvo. Esta Sessão contou com a participação dos seguintes Conselheiros:
7 Engenheiro Agrônomo Airton Froeder (AEAGRO), Engenheiro Agrônomo Alcindo Braos
8 Padilha Junior (AEASA), Engenheiro Civil André Luiz Schuring (ABENC/MT), Engenheiro
9 Civil Benedito Eliseu Schuring (IBAPE), Arquiteta Daniela Nonatto Birkinshaw (IBAPE),
10 Arquiteto Eduardo Cairo Chiletto (UNIC), Engenheira Florestal Emanuelle Dallagnol
11 (AMEF), Engenheiro Civil Enemir Ronaldo Bedin (AENOR), Engenheiro Agrônomo Fábio
12 Scudeler (FACSUL), Arquiteto Geraldo Augusto Perrupato Sousa (AENOR), Arquiteta
13 Gislaíne Fabris (AENOR), Engenheiro Civil Guilherme Monteiro Garcia (ABENC/MT),
14 Engenheiro Eletricista Ildomar Freitas de Oliveira (SENGE/MT), Engenheiro Civil Jesuel
15 Alves de Arruda (ABENC/MT), Engenheiro Civil João de Deus Guerreiro Santos (UFMT),
16 Engenheiro Agrônomo João Pedro Valente (UFMT), Engenheiro Florestal João José de
17 Miranda Neto (AMEF), Engenheiro Florestal Joaquim Paiva de Paula (AMEF), Engenheiro
18 Agrônomo José Rubens Selicani (IBAPE), Arquiteta Josiani Aparecida da Cunha Galvão
19 (IBAPE), Engenheiro Agrônomo Julio Cesar Alves de Lima (AEAGRO), Engenheiro
20 Agrônomo Junior Ferla (AEAS), Lauro Leocadio da Rosa (AMEE), Técnico em Agrimensura
21 Marcelo Martins Guimarães e Silva (SINTEC), Engenheira Civil Marciane Prevedello Curvo
22 (ABENC/MT), Engenheiro Civil Marcos Valente de Albuquerque (ABENC/MT), Geólogo
23 Mário Cavalcanti de Albuquerque (GEOCLUBE), Engenheiro Civil Mário da Silva Saul
24 (SENGE/MT), Engenheira Agrônoma Nerimárcia Alves Pereira (AEA/MT), Engenheiro
25 Sanitarista Paulo César Camargo Ramos (AES A), Engenheiro Agrônomo Roberto Knoll
26 (AENOR), Engenheiro Agrônomo Rui Nogueira Barbosa (AEA/MT) e Geólogo Sinvaldo
27 Gomes de Moraes (AGEMAT). **1. VERIFICAÇÃO DE QUORUM. 1.1. JUSTIFICATIVAS.**
28 Justificaram a ausência: Engenheiro Eletricista Ademar Borges da Silva (AMEE),
29 Engenheiro Agrônomo Ademir Pivatto (AEAS), Engenheiro Florestal Ézio Ney do Prado
30 (AMEF), Engenheiro Agrônomo Fábio Venegas (FACSUL), Arquiteta Giselle Cristina
31 Geraldi (AENOR), Arquiteto Gustavo Cofani Costa (AENOR), Engenheiro Agrônomo Luiz
32 Benedito de Lima Neto (SENGE/MT), Engenheira Sanitarista Rosidelma Francisca
33 Guimarães Santos (AES A), Engenheiro Civil Waldomiro Teodoro dos Anjos Junior
34 (AENOR) e Engenheiro Agrônomo Walter Valverde Junior (AEA/MT). **1.2.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

7
8
9 CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

10 ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 645,

11 DE 12/07/2011, 18 HORAS

35 TITULARIDADE. Assumiram a titularidade: Engenheiro Agrônomo Junior Ferla (AEAS),
36 Engenheiro Florestal João José de Miranda Neto (AMEF), Engenheiro Agrônomo Fábio
37 Scudeler (FACSUL), Arquiteta Gislaïne Fabris (AENOR), Arquiteta Daniela Nonatto
38 Birkinshaw (IBAPE), Engenheiro Sanitarista Paulo Cesar Camargo Ramos (AES),
39 Engenheiro Civil Enemir Ronaldo Bedin (AENOR) e Engenheiro Agrônomo Ruy Nogueira
40 Barbosa (AEA/MT). 2. EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL. Execução mecânica do Hino
41 Nacional. 3. DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ANTERIOR.
42 3.1. Ata da Sessão Plenária Ordinária nº 644, de 14/06/2011. O Presidente submeteu a Ata
43 à discussão. Não havendo manifestação, colocou em votação, sendo aprovada por
44 unanimidade. 4. LEITURA DE EXTRATO DE CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS E
45 EXPEDIDAS. 4.1. CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS. a) Calendários Eleitorais/2011. A
46 Diretora Administrativa procedeu à leitura do documento, que vinha acompanhado de ofício
47 solicitando urnas eletrônicas ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso – TRE/MT.
48 Após, o mesmo foi deixado à disposição dos pares. Os Conselheiros questionaram quantas
49 urnas haviam sido requeridas, sendo-lhes respondido que tratam-se de setenta urnas. b)
50 Protocolo nº 2011008629 – Ofício CEDEC G-10/12 nº 21/11 - Interessado: Colégio
51 Estadual de Entidades de Classe - CEDEC. Assunto: Pedido de apoio quanto à exclusão de
52 artigos que burocratizam a Resolução nº 1032/2011/CONFEA, de 05/04/2011. A Diretora
53 Administrativa procedeu à leitura do ofício, que vem acompanhado de uma carta de repúdio
54 à Resolução 1032/2011/CONFEA, deixando-o à disposição dos pares. O Presidente da
55 mesa afirmou que a citada Resolução vem apenas criar novos entraves para a
56 disponibilização de recursos às entidades de classe. O Conselheiro Julio Cesar Alves de
57 Lima (AEAGRO) disse que as maiores dificuldades se referem aos documentos exigidos
58 para a concessão de apoio. Após, o Presidente colocou em votação a proposta de apoio à
59 Carta, sendo aprovada por unanimidade. c) Protocolo nº 2011008676 – Interessada:
60 Coordenadoria das Câmaras Especializadas de Arquitetura. Assunto: composição da
61 Comissão Eleitoral do Estado de Mato Grosso, responsável pela coordenação das eleições
62 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo. A Diretora Administrativa procedeu à leitura do
63 documento, deixando-o à disposição dos pares. Compõem a Comissão: Arquiteta e
64 Urbanista Giselle Cristina Geraldi (Presidente), Arquiteto e Urbanista José Renato Grotto,
65 Arquiteta e Urbanista Paula Roberta Ramos Libos e Arquiteta e Urbanista Gislaïne Fabris
66 (suplente). 4.2. CORRESPONDÊNCIAS EXPEDIDAS. Não houve. 5. COMUNICADOS DA
67 MESA. a) Memorando Interno nº 037/2011/SOP – Assunto: análise da composição da
68 Comissão de Ética. A Diretora Administrativa procedeu à leitura do documento, deixando-o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 645,

DE 12/07/2011, 18 HORAS

13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100
101
102

à disposição dos pares. O Conselheiro Guilherme Monteiro Garcia (ABENC/MT) explicou que em seu primeiro mandato na Comissão de Ética, em 2009, fora eleito originariamente como suplente, assumindo a titularidade no decorrer do ano, em razão do afastamento do membro titular. Nos anos de 2010 e 2011 foi eleito, desde a constituição da Comissão, como titular. Pontuou, ainda, que solicitou parecer da Gerência Jurídica do CONFEA, sendo-lhe encaminhada resposta há poucos dias. Afirmou que gostaria de um parecer da Gerência Jurídica do CREA/MT a esse respeito, o qual deverá ser apresentado na próxima reunião. **5.A. PALESTRA. a)** Palestrante: Péricles Baicere Schmidt – Assessor Técnico da Comissão de Ensino e Atribuição Profissional do CREA/MT. Palestra: “Os conflitos entre as Resoluções 1007/2003 e 1010/2005”. A palestra foi proferida nos seguintes termos: De acordo com o Assessor, a Comissão vem sofrendo grande pressão no que diz respeito ao “por que” os egressos de determinadas instituições de ensino não estão conseguindo se registrar no CREA. Isso se deve a certos conflitos entre as Resoluções e a Lei. O Decreto nº 5.773, de 09 de Maio de 2006, dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e sequenciais no sistema federal de ensino e nas Disposições Finais e Transitórias, Seção I - Das Disposições Finais, no artigo 69 cita que “o exercício de atividade docente na educação superior não se sujeita à inscrição do professor em órgão de regulamentação profissional. Acontece que este profissional não é professor. Na verdade, é um bacharel que exerce atividade de ensino. Professor é aquele que tem curso de licenciatura, estudou psicologia e etc.. Os diplomados/egressos nas áreas abrangidas pelo Sistema CONFEA/CREA em cursos de nível superior e médio e outros habilitados somente poderão exercer suas profissões após o registro no CREA, conforme dispõe a Lei 5194/66. O Conselho, por outro lado, não pode cercear a direito do profissional exercer seu ofício. Os artigos 10 da Lei 5194/66 prescreve caber às Congregações das Escolas e Faculdades de Engenharia, Arquitetura e Agronomia indicar ao Conselho Federal, em função dos títulos apreciados através da formação profissional, em termos genéricos, as características dos profissionais por elas formados; já o artigo 11 da mesma Lei cita que o Conselho Federal organizará e manterá atualizada a relação dos títulos concedidos pelas escolas e faculdades, bem como seus cursos e currículos, com a indicação de suas características (isto é feito pela Resolução 473, que tem uma relação de títulos profissionais). A Resolução de nº 1.007/2003 do CONFEA, que dispõe sobre o registro de profissionais, aprova os modelos e os critérios para expedição de Carteira de Identidade Profissional e dá outras providências. Ou seja, a Resolução que disciplina a concessão de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

19
20
21 **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

22

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 645,

23

DE 12/07/2011, 18 HORAS

103 registros é a 1007/2003 e não a 1010/2005. De acordo com aquela, o registro deve ser
104 requerido pelo profissional diplomado no País ou no exterior, brasileiro ou estrangeiro
105 portador de visto permanente, por meio do preenchimento de formulário próprio,
106 acompanhado dos seguintes documentos: original do diploma ou do certificado, registrado
107 pelo órgão competente do Sistema de Ensino ou revalidado por instituição brasileira de
108 ensino, conforme o caso; histórico escolar com a indicação das cargas horárias das
109 disciplinas cursadas; Cadastro de Pessoa Física – CPF; título de eleitor, quando brasileiro;
110 prova de quitação com a Justiça Eleitoral, quando brasileiro; e prova de quitação com o
111 Serviço Militar, quando brasileiro. Então, quando o egresso, formado em determinada
112 escola, receber seu diploma, não estando registrado o curso por ausência da Comissão,
113 mas tendo requerido Comissão verificadora, conforme determina a Portaria normativa nº 40
114 a qual diz, também, que após terminado o curso considera-se os egressos com diploma
115 reconhecido até a constituição de uma comissão verificadora para reconhecimento do
116 mesmo. Nesse sentido, o CREA deverá realizar o registro para este profissional de forma
117 provisória e anualmente, até que seja definitivamente registrado seu curso. A Resolução
118 1007/2003, em seu artigos 45, 47 e 48, trata especificamente de cursos que não são de
119 graduação. O Conselheiro Guilherme Monteiro Garcia (ABENC/MT) questionou se poderia
120 haver diferenças de atribuições entre cursos semelhantes, mas com nomenclaturas
121 diferentes, sendo-lhe respondido que não há qualquer problema, visto que as atribuições
122 são concedidas de acordo com o conteúdo programático no curso e não pelo respectivo
123 nome da disciplina. Prosseguindo, o assessor pontuou que a Resolução 1007/2003 é muito
124 clara, bastando que o profissional apresente uma relação de documentos e solicite o
125 registro. A alínea "c" do artigo 2º da Lei n.º 5.194, de 1966, estabelece a obrigatoriedade
126 de registro temporário de profissional estrangeiro com contrato de trabalho no País. Por
127 este dispositivo, o profissional estrangeiro que presta serviços temporariamente no Brasil
128 não precisa fazer revalidação, sendo-lhe dadas as atribuições sem de quaisquer
129 questionamentos acerca de sua formação. De outro lado, o brasileiro que se forma no
130 exterior não consegue exercer a profissão em seu próprio país, em razão de toda a
131 burocracia de revalidação. Segundo o palestrante, a Resolução 1010/2005 extrapola os
132 limites legais, restringindo matéria disposta em Lei e extrapolando sua função
133 regulamentadora da norma (no caso, a Lei 5194/1966). Pela citada Resolução, se a
134 Instituição ou Estabelecimento de Ensino não estiver cadastrado, o egresso não poderá
135 efetivar o seu registro no Conselho Regional. Todavia, esta restrição não é feita pela Lei.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

25
26
27 **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

28

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 645,

29

DE 12/07/2011, 18 HORAS

136 Com base no todo apresentado, a melhor situação no momento é que seja aplicada a
137 Resolução 1007/2003, pois evita todas as dificuldades relativas ao registro de profissionais.
138 O CREA/MT não pode impedir o egresso de exercer sua profissão e a Resolução
139 1007/2003 permite o registro sem o cadastramento do curso. A Resolução 1010/2005 pode,
140 sim, criar novas atribuições, mas não restringir. Finalizando a exposição, o Assessor
141 pontuou que gostaria de ter o apoio do Plenário do CREA/MT na aplicação Resolução
142 1007/2003, conforme exposto na palestra. O Conselheiro André Luiz Schuring (ABENC/MT)
143 disse que houve uma apresentação do cadastramento dos cursos e das universidades
144 quando da demonstração do programa que irá gerenciar a “nova Resolução 1010”, ou seja,
145 já existe uma parametrização de como será o cadastramento. Por isso, segundo o
146 Conselheiro, é interessante que o CREA/MT, desde já, faça o cadastro com base nesta
147 parametrização. O Conselheiro Mario da Silva Saul (SENGE/MT) questionou se já existe,
148 no CREA/MT, um ato para propor o registro dos egressos na forma apresentada, sendo-lhe
149 respondido pelo Assessor que já na próxima reunião plenária a Comissão de Ensino deve
150 apresentá-lo aos Conselheiros. **6. ORDEM DO DIA. 6.1. PROCESSO DE INFRAÇÃO À**
151 **LEGISLAÇÃO. 6.1.1. CONSELHEIRO RELATOR FÁBIO VENGAS. a) Processo nº**
152 **2010018759** – Interessada: Araguaia Distribuidora de Asfalto Ltda. Assunto: autuação para
153 empresa sem responsável técnico. Foi realizada a leitura do voto, no qual o Conselheiro
154 Relator propõe a manutenção da multa aplicada, com pagamento em trinta dias, uma vez
155 que entre a data da autuação e a alteração do contrato social da empresa se passaram
156 vários meses, ultrapassando os prazos legais permitidos. Após, foi aberta a discussão. Não
157 havendo manifestação, passou-se à votação, sendo a proposta aprovada por unanimidade.
158 **b) Processo nº 2010023638** – Interessada: Construtora Brandão Ltda. - ME. Assunto:
159 autuação por falta de ART. Foi realizada a leitura do voto, no qual o Conselheiro Relator
160 propõe a manutenção da multa em seu grau mínimo, com pagamento em trinta dias, visto
161 que a situação foi regularizada após a lavratura do auto de infração. Após, foi aberta a
162 discussão. Não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo a proposta aprovada
163 por unanimidade. **c) Processo nº 2010028266** – Interessada: Fundação Universidade
164 Federal de Mato Grosso. Assunto: autuação por falta de registro da seção técnica. Foi
165 realizada a leitura do voto, no qual o Conselheiro Relator propõe a manutenção da multa
166 em seu grau mínimo, com pagamento em trinta dias, visto que a situação foi regularizada
167 após a lavratura do auto de infração. Após, foi aberta a discussão. Não havendo
168 manifestação, passou-se à votação, sendo a proposta aprovada por unanimidade. **d)**
169 **Processo nº 2011002417** – Interessado: Município de Juscimeira. Assunto: autuação por

30

5



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 645,

DE 12/07/2011, 18 HORAS

31
32
33
34
35
170 exercício ilegal. Foi realizada a leitura do voto, no qual o Conselheiro Relator propõe a
171 manutenção da multa em seu grau mínimo, com pagamento em trinta dias, visto que a
172 situação foi regularizada após a lavratura do auto de infração. Após, foi aberta a discussão.
173 Não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo a proposta aprovada por
174 unanimidade. **6.1.2. CONSELHEIRO RELATOR ROBERTO KNOLL. a) Processo nº**
175 **2006014516** – Interessado: Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário. Assunto:
176 autuação por falta de profissional legalmente habilitado. Foi realizada a leitura do voto, no
177 qual o Conselheiro Relator propõe a manutenção da multa em seu grau médio, com
178 pagamento em trinta dias, visto que a situação foi regularizada após a lavratura do auto de
179 infração. Após, foi aberta a discussão. Não havendo manifestação, passou-se à votação,
180 sendo a proposta aprovada por unanimidade. **b) Processo nº 2010022954** – Interessada:
181 Conspec Const. Empreendimentos S/C Ltda. Assunto: autuação por falta de profissional
182 legalmente habilitado. Foi realizada a leitura do voto, no qual o Conselheiro Relator propõe
183 a manutenção da multa aplicada, visto que os argumentos da Interessada não são
184 suficientes para desconstituir o auto de infração, pois trata-se de pessoa jurídica com
185 objetivos sociais ligados ao ramo da engenharia, necessitando ter registro e profissional
186 habilitado junto ao CREA/MT. Após, foi aberta a discussão. Não havendo manifestação,
187 passou-se à votação, sendo a proposta aprovada por unanimidade. **6.1.3. CONSELHEIRA**
188 **RELATORA NERIMÁRCIA ALVES PEREIRA. a) Processo nº 2008018681** – Interessado:
189 Gilvan José Lopes França. Assunto: autuação por exercício ilegal. Foi realizada a leitura do
190 voto, no qual o Conselheiro Relator propõe a manutenção da multa em seu grau mínimo,
191 com pagamento em trinta dias, visto que a situação foi regularizada após a lavratura do
192 auto de infração. Após, foi aberta a discussão. Não havendo manifestação, passou-se à
193 votação, sendo a proposta aprovada por unanimidade. **b) Processo nº 2010015360** –
194 Interessada: MCS Montagens, Construções e Serviços Ltda. Assunto: autuação por falta de
195 ART. Foi realizada a leitura do voto, no qual o Conselheiro Relator propõe a manutenção
196 da multa em seu grau mínimo, com pagamento em trinta dias, visto que a situação foi
197 regularizada após a lavratura do auto de infração. Após, foi aberta a discussão. Não
198 havendo manifestação, passou-se à votação, sendo a proposta aprovada por unanimidade.
199 Os itens “6.1.3.c” e “6.1.3.d” foram analisados em bloco. **c) Processo nº 2010020507** –
200 Interessado: Município de Primavera do Leste. Assunto: autuação por exercício ilegal. **d)**
201 **Processo nº 2010020509** – Interessado: Município de Primavera do Leste. Assunto:
202 autuação por exercício ilegal. Foi realizada a leitura do voto, no qual o Conselheiro Relator
203 propõe a manutenção da multa aplicada, com pagamento em 30 dias, visto que o artigo 27,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

37
38
39 **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

40 **ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 645,**

41 **DE 12/07/2011, 18 HORAS**

204 alínea “f”, da Lei 5194/66 atribui ao CONFEA “baixar e fazer publicar as resoluções
205 previstas para regulamentação e execução da presente lei, e ouvidos os conselhos
206 regionais, resolver os casos omissos”. Após, foi aberta a discussão. Não havendo
207 manifestação, passou-se à votação, sendo a proposta aprovada por unanimidade. **6.1.4.**
208 **CONSELHEIRO RELATOR JESUEL ALVES DE ARRUDA.** Os itens “**6.1.4.a**” a “**6.1.4.d**”
209 foram analisados em bloco. **a) Processo nº 2010020167** – Interessada: Prefeitura
210 Municipal de Porto Esperidião. Assunto: autuação por falta de profissional legalmente
211 habilitado. **b) Processo nº 2010020165** – Interessada: Prefeitura Municipal de Porto
212 Esperidião. Assunto: autuação por falta de profissional legalmente habilitado. **c) Processo**
213 **nº 2010020163** – Interessada: Prefeitura Municipal de Porto Esperidião. Assunto: autuação
214 por falta de profissional legalmente habilitado. **d) Processo nº 2010020169** – Interessada:
215 Prefeitura Municipal de Porto Esperidião. Assunto: autuação por falta de profissional
216 legalmente habilitado. Foi realizada a leitura do voto, no qual o Conselheiro Relator propõe
217 o cancelamento da multa aplicada, uma vez que o Interessado apresenta elementos
218 suficientes para desconstituir o auto de infração, comprovando que pagou as ARTs antes
219 da autuação. Após, foi aberta a discussão. Não havendo manifestação, passou-se à
220 votação, sendo a proposta aprovada por unanimidade. **e) Processo nº 2010020219** –
221 Interessada: Ind. Reunida de Artefatos de Cimento e Produtos Cerâmicos Ltda-ME.
222 Assunto: autuação pela falta de profissional legalmente habilitado. Foi realizada a leitura do
223 voto, no qual o Conselheiro Relator propõe a manutenção da multa, visto que o recurso da
224 empresa ao Plenário foi apresentado fora do prazo. Após, foi aberta a discussão. Não
225 havendo manifestação, passou-se à votação, sendo a proposta aprovada por unanimidade.
226 **f) Processo nº 2010023265** – Interessada: Belmiro de Almeida Luciano & Cia. Ltda.
227 Assunto: autuação por falta de ART. Foi realizada a leitura do voto, no qual o Conselheiro
228 Relator propõe a manutenção do Processo, visto que a CGMI já decidiu em sua reunião de
229 nº 109/2010 pela aplicação da multa em seu grau mínimo e a Interessada não trouxe fatos
230 novos, capazes de desconstituir referida decisão. Após, foi aberta a discussão. Não
231 havendo manifestação, passou-se à votação, sendo a proposta aprovada por unanimidade.
232 **g) Processo nº 2010028196** – Interessada: ALL – América Latina Logística Malha Norte S.
233 A. Assunto: autuação para empresa sem responsável técnico. Foi realizada a leitura do
234 voto, no qual o Conselheiro Relator propõe o cancelamento do auto de infração, uma vez
235 que a pessoa jurídica já pagou a multa da infração anterior e que atualmente possui
236 contrato com outra empresa para a prestação de serviços de manutenção de máquinas.
237 Após, foi aberta a discussão. Não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

43
44
45 **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

46 **ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 645,**

47 **DE 12/07/2011, 18 HORAS**

238 proposta aprovada por unanimidade. **h) Processo nº 2011006609** – Interessado: Município
239 de Sinop. Assunto: autuação por falta de ART. Foi realizada a leitura do voto, no qual o
240 Conselheiro Relator propõe a manutenção da multa aplicada, visto que o Interessado
241 apresenta ART de instalação elétrica abaixo de 1000v, todavia, o objeto da infração diz
242 respeito a rede elétrica de alta tensão. Após, foi aberta a discussão. Não havendo
243 manifestação, passou-se à votação, sendo a proposta aprovada por unanimidade. **6.1.5.**
244 **CONSELHEIRO RELATOR LAURO LEOCADIO DA ROSA. a) Processo nº 2011004477** –
245 Interessada: Cerâmica Rio Branco Ltda. Assunto: autuação para empresa sem registro. Foi
246 realizada a leitura do voto, no qual o Conselheiro Relator propõe a manutenção da multa
247 em seu grau mínimo e concessão do prazo de 60 dias para regularização do objeto da
248 infração, visto que a empresa está empenhada em regularizar a situação junto ao
249 CREA/MT. Após, foi aberta a discussão. O Conselheiro Mario da Silva Saul (SENGE/MT)
250 afirmou que, em sua opinião, o que comanda um Processo é o auto de infração. Assim,
251 havendo diminuição da multa, não é caso de manutenção, mas sim redução, a qual deve
252 ser justificada. Ainda segundo o Conselheiro, a empresa não regularizou a situação, dessa
253 forma não é correta a redução. Não havendo outras manifestações, foi aberta a votação,
254 sendo a proposta reprovada por maioria de votos. Votaram contra 14 (quatorze)
255 conselheiros. Votaram a favor da proposta 8 (oito) conselheiros. Abstiveram-se: Paulo
256 César Camargo Ramos (AES/A) e Gislaíne Fabris (AENOR). Dessa forma, o entendimento
257 da Pleno foi pela manutenção da multa estipulada no auto de infração, ou seja, no grau
258 máximo. **b) Processo nº 2011004478** – Interessada: Cerâmica Rio Branco Ltda. Assunto:
259 autuação por exercício ilegal. Foi realizada a leitura do voto, no qual o Conselheiro Relator
260 propõe a manutenção da multa em seu grau mínimo e concessão do prazo de 60 dias para
261 regularização do objeto da infração, visto que a empresa está empenhada em regularizar a
262 situação junto ao CREA/MT. Após, foi aberta a discussão. O Conselheiro Mário da Silva
263 Saul (SENGE/MT) pontuou que se a Empresa já foi autuada pela falta de registro,
264 automaticamente já o foi pelo exercício ilegal. Dessa forma, esta autuação implica em
265 bitributação e o Processo deve ser arquivado. Encerradas as manifestações, foi aberta a
266 discussão, sendo a proposta reprovada por maioria de votos. Absteve-se o Conselheiros
267 Jesuel Alves de Arruda (ABENC/MT). Dessa forma, o entendimento da Pleno foi pelo
268 arquivamento do Processo, em razão da dupla tributação. **c) Processo nº 2011006674** –
269 Interessado: Jurandir Santos Mont. Assunto: autuação por exercício ilegal. Foi realizada a
270 leitura do voto, no qual o Conselheiro Relator propõe a manutenção da multa em seu grau
271 mínimo, com pagamento em trinta dias, visto que a situação foi regularizada após a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

51 CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

52 ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 645,

53 DE 12/07/2011, 18 HORAS

272 lavratura do auto de infração. Após, foi aberta a discussão. Não havendo manifestação,
273 passou-se à votação, sendo a proposta aprovada por unanimidade. **6.1.6. CONSELHEIRO**
274 **RELATOR JOAQUIM PAIVA DE PAULA. a) Processo nº 2010003184** – Interessado: José
275 Artur da Silva – ME. Assunto: autuação para empresa sem responsável técnico. Foi
276 realizada a leitura do voto, no qual o Conselheiro Relator propõe a manutenção da multa
277 em seu grau mínimo, com pagamento em 30 dias, já que a Câmara Especializada de
278 Engenharia Elétrica já havia aplicado esta penalidade e o Interessado não trouxe nenhum
279 fato novo, apenas alegando problemas financeiros. Após, foi aberta a discussão. Não
280 havendo manifestação, passou-se à votação, sendo a proposta aprovada por maioria de
281 votos. Absteve-se o Conselheiro Mário da Silva Saul (SENGE/MT). **b) Processo nº**
282 **2010003185** – Interessado: José Artur da Silva – ME. Assunto: autuação para empresa sem
283 registro. Foi realizada a leitura do voto, no qual o Conselheiro Relator propõe a manutenção
284 da multa em seu grau mínimo, com pagamento em 30 dias, já que a câmara especializada
285 de engenharia elétrica já havia aplicado esta penalidade e o Interessado não trouxe
286 nenhum fato novo, apenas alegando problemas financeiros. Após, foi aberta a discussão. O
287 Conselheiro Guilherme Monteiro Garcia (ABENC/MT) disse ser temerária a redução da
288 multa com base em dificuldades financeiras e propôs a manutenção da multa fixada no auto
289 de infração. Após, foi aberta a votação, sendo a proposta do Conselheiro Guilherme
290 Monteiro Garcia (ABENC/MT) aprovada por maioria de votos e reprovado o voto do
291 Conselheiro Relator. Votaram a favor do Relator: Alcindo Braos Padilha Junior (AEASA),
292 Junior Ferla (AENOR), Emanuelle Dallagnol (AMEF) e João José de Miranda Neto (AMEF).
293 Dessa forma, o entendimento do Pleno foi pela fixação da multa constante do auto de
294 infração. **6.2. INSTITUIÇÕES DE ENSINO.** Os itens “6.2.a” a “6.2.d” foram analisados em
295 bloco. **a) Processo nº 2009004105** – Interessada: Secretaria de Estado de Ciências e
296 Tecnologia – SECITEC. Assunto: cadastramento do Curso Técnico de Nível Médio em
297 Agroindústria. O Processo concluiu sua tramitação junto à Comissão e à Câmara
298 Especializada, devendo ser homologado pelo Plenário. Foi aberta a discussão. Não
299 havendo manifestação, passou-se à votação, sendo a decisão da Câmara homologada por
300 unanimidade. **b) Processo nº 2009006601** – Interessado: Centro de Educação Profissional
301 Eugênio José Antônio Pinesso. Assunto: cadastramento da Instituição de Ensino. O
302 Processo concluiu sua tramitação junto à Comissão e à Câmara Especializada, devendo
303 ser homologado pelo Plenário. Foi aberta a discussão. Não havendo manifestação, passou-
304 se à votação, sendo a decisão da Câmara homologada por unanimidade. **c) Processo nº**
305 **2010002763** – Interessado: Absoluto Instituto Educacional (Silva & Zanini Ltda - ME).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

55
56
57 **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

58 **ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 645,**

59 **DE 12/07/2011, 18 HORAS**

306 Assunto: cadastramento do Curso Técnico em Agropecuária – Campus Juara. O Processo
307 concluiu sua tramitação junto à Comissão e à Câmara Especializada, devendo ser
308 homologado pelo Plenário. Foi aberta a discussão. Não havendo manifestação, passou-se
309 à votação, sendo a decisão da Câmara homologada por unanimidade. **d) Processo nº**
310 **2011006712** – Interessada: Centro Integrado de Ensino Técnico - CIENTEC. Assunto:
311 cadastramento de Instituição de Ensino. O Processo concluiu sua tramitação junto à
312 Comissão e à Câmara Especializada, devendo ser homologado pelo Plenário. Foi aberta a
313 discussão. Não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo a decisão da Câmara
314 homologada por unanimidade. **6.3. COMISSÃO DO MÉRITO. a)** Proposta de concessão do
315 certificado de honra ao mérito aos ex-conselheiros que prestaram serviço a este Conselho
316 no período de 2001 à 2010. Foi aberta a discussão. Não havendo manifestação, passou-se
317 à votação, sendo a proposta da Comissão aprovada por unanimidade. **6.4. COMISSÃO DE**
318 **ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS. a) Processo nº 2011012630** – Interessada:
319 AEAGRO – Associação dos Engenheiros Agrônomos da Grande Rondonópolis. Assunto:
320 prestação de contas do Convênio 03/2011 (apoio financeiro no valor de R\$1000,00 para
321 realização do seminário “Água, desafios na agricultura”). Foi realizada a leitura da
322 Deliberação da COTC, que propõe a aprovação da prestação de contas. Após, foi aberta a
323 discussão. Não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo a prestação de contas
324 aprovada por unanimidade. **b) Processo nº 2011014359** – Interessado: Conselho Regional
325 de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Mato Grosso - CREA/MT. Assunto: relatórios
326 gerenciais maio/2011. Foi realizada a leitura da Deliberação da COTC, que propõe a
327 aprovação dos Relatórios. Após, foi aberta a discussão. Não havendo manifestação,
328 passou-se à votação, sendo os Relatórios aprovados. **6.5. EXTRA PAUTA. 6.5.1.**
329 **PRESIDÊNCIA. a)** Proposta de realização de Plenária extraordinária. O Gerente da
330 GEACO, Sr. Davi Martinotto, explicou que o objetivo da Reunião é a aprovação da
331 reformulação orçamentária do CREA/MT. O Conselheiro Guilherme Monteiro Garcia
332 (ABENC/MT) questionou se esta reformulação já prevê a adesão ao PRODESU, sendo-lhe
333 respondido negativamente, visto que a adesão deve ocorrer somente no final do ano.
334 Encerradas as manifestações, passou-se à votação, sendo aprovada a realização da
335 Reunião Plenária extraordinária em 29 de julho de 2011 (sexta-feira), às 17;00 horas. **6.5.2.**
336 **COMISSÃO DE ANÁLISE E REQUERIMENTO DE CONVÊNIOS. a)** Análise da
337 composição da Comissão e eleição de novo membro. A Conselheira Marciane Prevedello
338 Curvo (ABENC/MT) falou que não poderia compor a referida Comissão, visto que não se
339 encontrava presente na Plenária em que a mesma foi criada. Assim, deve haver a eleição



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

61
62
63 CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

64 ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 645,

65 DE 12/07/2011, 18 HORAS

340 de outro membro. Após, os Conselheiros puderam indicar nomes. O Conselheiro Geraldo
341 Augusto Perrupato Souza (AENOR) indicou Roberto Knoll (AENOR). O Conselheiro Jesuel
342 Alves de Arruda indicou Josiani Aparecida da Cunha Galvão (IBAPE). O Conselheiro
343 Roberto Knoll (AENOR) afirmou que o correto seria um dos Conselheiros suplentes da
344 Comissão assumir a titularidade. A Conselheira Marciane Prevedello Curvo indicou Julio
345 César Alves de Lima (AEAGRO). O Gerente da GEACO explicou que não há necessidade
346 de que um suplente assumira, já que, como a Conselheira não estava presente, nem chegou
347 a fazer parte da Comissão. Assim, não se trata de substituição de membro. O Conselheiro
348 João Pedro Valente (UFMT) perguntou se aconteceria somente a eleição de um dos
349 suplentes, ou uma eleição independente, sendo-lhe confirmada a segunda hipótese. O
350 Conselheiro André Luiz Schuring (ABENC/MT) pontou que, em sua opinião, o suplente não
351 passa a ser titular. A Gerente Jurídica do CREA/MT, Sra. Tatyane Cavalcanti, afirmou
352 entender ser nula a constituição da Comissão, já que foi eleito, na Plenária passada, um
353 membro que não se encontrava presente, entretanto, o Plenário é soberano. Ficou
354 decidido, então, que seriam realizadas duas votações: primeiramente se definiria a acerca
355 da desconstituição, ou não, da Comissão e, num segundo momento, seriam eleitos os
356 membros. Realizada a primeira votação, foi mantida por maioria de votos a composição da
357 Comissão. Votou contra o Conselheiro João Pedro Valente (UFMT). Aberta a segunda
358 votação, somente a Conselheira Josiani Aparecida da Cunha Galvão (IBAPE) manteve sua
359 candidatura, sendo eleita, à unanimidade, titular. Dessa forma, a Comissão ficou com a
360 seguinte composição: **Titulares:** Jesuel Alves de Arruda (ABENC/MT), Josiani Aparecida
361 da Cunha Galvão (IBAPE) e Walter Valverde Junior (AEA/MT); **Suplentes:** Julio Cesar
362 Alves de Lima (AEAGRO), Roberto Knoll (AENOR) e Fábio Venegas (FACSUL). **6.5.3.**
363 **COMISSÃO DE ENSINO. a)** Eleição de novo membro, em razão da licença do conselheiro
364 Archimedes Pereira Lima Neto. O Conselheiro André Luiz Schuring (ABENC/MT) indicou
365 João de Deus Guerreiro Santos (UFMT). Foi aberta a votação, sendo a indicação aprovada
366 por unanimidade. **6.5.4. INSTITUIÇÕES DE ENSINO.** Os itens “6.5.4.a” a “6.5.4.m” foram
367 analisados em bloco. **a) Processo nº 2011006773** – Interessada: IUNI Educacional – UNIC
368 Sinop Aeroporto Ltda. Assunto: cadastramento do Curso Pós-Graduação em Engenharia de
369 Segurança do Trabalho – Campus Sinop. O Processo concluiu sua tramitação junto à
370 Comissão e às Câmaras Especializadas, devendo ser homologado pelo Plenário. Foi aberta
371 a discussão. Não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo a decisão da Câmara
372 homologada por unanimidade. **b) Processo nº 2011018973** – Interessada: SENAI – Serviço
373 Nacional de Aprendizagem Industrial. Assunto: cadastramento de Instituição de Ensino. O



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

67
68
69 **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

70

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 645,

71

DE 12/07/2011, 18 HORAS

374 Processo concluiu sua tramitação junto à Comissão e à Câmara Especializada, devendo
375 ser homologado pelo Plenário. Foi aberta a discussão. Não havendo manifestação, passou-
376 se à votação, sendo a decisão da Câmara homologada por unanimidade. **c) Processo nº**
377 **2011007443** – Interessado: Centro Universitário de Várzea Grande - UNIVAG. Assunto:
378 cadastramento do Curso de Engenharia de Alimentos. O Processo concluiu sua tramitação
379 junto à Comissão e à Câmara Especializada, devendo ser homologado pelo Plenário. Foi
380 aberta a discussão. Não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo a decisão da
381 Câmara homologada por unanimidade. **d) Processo nº 2010005835** – Interessado: Centro
382 de Ensino Técnico Pirâmide. Assunto: cadastramento do Curso Técnico em Eletrotécnica.
383 O Processo concluiu sua tramitação junto à Comissão e à Câmara Especializada, devendo
384 ser homologado pelo Plenário. Foi aberta a discussão. Não havendo manifestação, passou-
385 se à votação, sendo a decisão da Câmara homologada por unanimidade. **e) Processo nº**
386 **2011018971** – Interessado: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI. Assunto:
387 cadastramento do Curso Técnico em Mecatrônica – Várzea Grande. O Processo concluiu
388 sua tramitação junto à Comissão e à Câmara Especializada, devendo ser homologado pelo
389 Plenário. Foi aberta a discussão. Não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo a
390 decisão da Câmara homologada por unanimidade. **f) Processo nº 2011018972** –
391 Interessado: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI. Assunto:
392 cadastramento do Curso Técnico em Automação Industrial – Várzea Grande. O Processo
393 concluiu sua tramitação junto à Comissão e à Câmara Especializada, devendo ser
394 homologado pelo Plenário. Foi aberta a discussão. Não havendo manifestação, passou-se
395 à votação, sendo a decisão da Câmara homologada por unanimidade. **g) Processo nº**
396 **2010027869** – Interessada: Unidade de Ensino Superior Resende de Freitas Ltda. Assunto:
397 cadastramento da Instituição de Ensino. O Processo concluiu sua tramitação junto à
398 Comissão e à Câmara Especializada, devendo ser homologado pelo Plenário. Foi aberta a
399 discussão. Não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo a decisão da Câmara
400 homologada por unanimidade. **h) Processo nº 2010027854** – Interessado: Unidade de
401 Ensino Superior Resende de Freitas Ltda. Assunto: cadastramento do Curso de Engenharia
402 civil. O Processo concluiu sua tramitação junto à Comissão e à Câmara Especializada,
403 devendo ser homologado pelo Plenário. Foi aberta a discussão. Não havendo
404 manifestação, passou-se à votação, sendo a decisão da Câmara homologada por
405 unanimidade. **i) Processo nº 2009002603** – Interessada: Sociedade Educacional Maringá.
406 Assunto: cadastramento de Instituição de Ensino. O Processo concluiu sua tramitação junto
407 à Comissão e à Câmara Especializada, devendo ser homologado pelo Plenário. Foi aberta

72

12



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

73
74
75 **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

76 **ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 645,**

77 **DE 12/07/2011, 18 HORAS**

408a discussão. Não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo a decisão da Câmara
409homologada por unanimidade. **j) Processo nº 2011013919** – Interessado: Centro
410Universitário de Várzea Grande - UNIVAG. Assunto: cadastramento do Curso de
411Engenharia Ambiental (04 anos). O Processo concluiu sua tramitação junto à Comissão e à
412Câmara Especializada, devendo ser homologado pelo Plenário. Foi aberta a discussão.
413Não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo a decisão da Câmara homologada
414por unanimidade. **k) Processo nº 2011018975** – Interessado: Centro Universitário de
415Várzea Grande - UNIVAG. Assunto: cadastramento do Curso de Engenharia Ambiental (05
416anos). O Processo concluiu sua tramitação junto à Comissão e à Câmara Especializada,
417devendo ser homologado pelo Plenário. Foi aberta a discussão. Não havendo
418manifestação, passou-se à votação, sendo a decisão da Câmara homologada por
419unanimidade. **l) Processo nº 2011018977** – Interessado: IFMT – Campus Pontes e
420Lacerda. Assunto: cadastramento de Instituição de Ensino. O Processo concluiu sua
421tramitação junto à Comissão e à Câmara Especializada, devendo ser homologado pelo
422Plenário. Foi aberta a discussão. Não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo a
423decisão da Câmara homologada por unanimidade. **m) Processo nº 2009014924** –
424Interessado: Central de Cursos Técnicos Ltda. - ME. Assunto: cadastramento de Instituição
425de Ensino. O Processo concluiu sua tramitação junto à Comissão e à Câmara
426Especializada, devendo ser homologado pelo Plenário. Foi aberta a discussão. Não
427havendo manifestação, passou-se à votação, sendo a decisão da Câmara homologada por
428unanimidade. **7. PALAVRA LIVRE.** O Conselheiro André Luiz Schuring (ABENC/MT)
429afirmou que este é um ano de eleição e havia a possibilidade de uma alteração na
430formatação eleitoral, principalmente no que se refere à formação de chapas para eleição
431dos diretores da Mútua. Entretanto, esta proposta foi derrubada e o pleito eleitoral continua
432inalterado, seguindo-se o disposto na legislação atual vigente. O Conselheiro Guilherme
433Monteiro Garcia (ABENC/MT) sugeriu que os Conselheiros encaminhassem um documento
434solicitando a construção de estacionamento com dois pavimento no CREA/MT. Questionou
435sobre o andamento da proposta do Conselheiro Mário Cavalcanti Albuquerque sobre os
436valores da ajuda de custo paga aos Conselheiros. O Conselheiro Mário da Silva Saul
437(SENGE/MT) pontuou que não concorda com a afirmação do Sr. André Luiz Schuring
438(ABENC/MT) de que o Conselheiro suplente não assume titularidade. Falou, ainda, que na
439cidade de Rondonópolis há uma faculdade com três turmas de engenharia civil, cada uma
440com oitenta alunos. Propôs que o CREA/MT, mesmo que informalmente, visitasse esta
441faculdade, a fim de verificar o que está ocorrendo. O Assessor Parlamentar Jesse



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

79
80
81 **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

82

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 645,

83

DE 12/07/2011, 18 HORAS

442 Rodrigues justificou a ausência do Conselheiro Federal Marcos Vinicius Santiago Silva, que
443 se encontrava na Plenária do CONFEA. Na qualidade de Presidente da Associação dos
444 Engenheiros Sanitaristas/Ambientalistas de Mato Grosso, parabenizou os engenheiros
445 sanitarietas pelo seu dia. Manifestou sua indignação pela aprovação da Lei que autoriza a
446 privatização da SANECAP. O Presidente da mesa disse que o movimento “Pró-Logística”,
447 do qual o CREA/MT faz parte, estará realizando o evento “Estradeiro”, que passará pela BR
448 158 fiscalizando diversas obras. Inexistindo outras manifestações, o 1º Vice-Presidente do
449 CREA/MT, Sr. Luiz Nery Ribas, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a
450 sessão. E para constar, eu, Hugo Fellipe Martins de Lima, Assistente Administrativo,
451 transcrevi a presente Ata do áudio gravado durante a Reunião Plenária, que após lida,
452 discutida e aprovada, será assinada pelo Presidente da mesa e pelos Conselheiros
453 presentes.